

PORTARIA Nº 303 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

O **Pró-Reitor de Administração do Instituto Federal do Paraná**, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº 646 de 03 de fevereiro de 2015 do Magnífico Reitor, e também, a Portaria 541, de 12 de setembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como gestor e fiscais do contrato celebrado entre o Instituto Federal do Paraná e a Empresa a seguir enunciada:

CONTRATO Nº: **37/2015**

PROCESSO Nº: **23411.006718/2015-68**

CONTRATADA : **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. – EBC**

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, a distribuição, pela **CONTRATADA**, da publicidade legal impressa e/ou eletrônica de interesse da **CONTRATANTE**, obedecidas às determinações contidas no art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 8º, inciso VII, e § 2º, inciso II, da Lei nº 11.652, de 7 de abril de 2008, na Lei nº 6.650, de 23 de maio de 1979, na Lei nº 4.680, de 18 de junho de 1965, no Decreto nº 6.555, de 8 de setembro de 2008, no Decreto nº 57.690, de 1º de fevereiro de 1966, e nas demais normas complementares específicas, principalmente as diretrizes e orientações técnicas do Sistema de Comunicação de Governo do Poder Executivo Federal – SICOM. Exclui-se da distribuição a publicidade legal de interesse da **CONTRATANTE** feita nos órgãos ou veículos de divulgação oficiais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11/12/2015

GESTORA DO CONTRATO: Nicolly Cristine Zoccoli Pereira Hartmann

MATRÍCULA SIAPE Nº: 1833790

FISCAL FINANCEIRO: Kleber José Olímpio

MATRÍCULA SIAPE Nº: 021804605

FISCAIS ADMINISTRATIVOS:

FISCAL: Franciane Aparecida Cavalin

MATRÍCULA SIAPE Nº: 2115106

FISCAL: Karina Andressa Ferrari de Oliveira

MATRÍCULA SIAPE Nº: 1669839

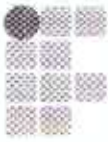
FISCAL: Rogério da Costa Silva

MATRÍCULA SIAPE Nº: 2123519

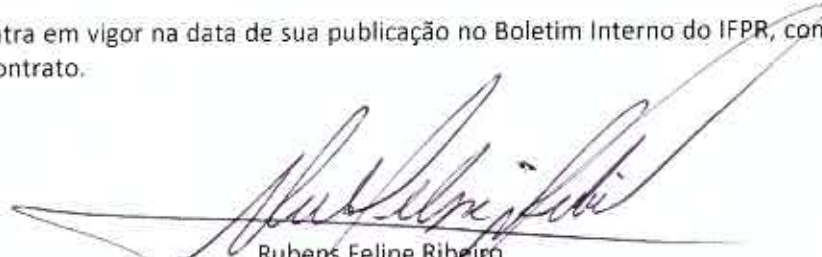
Art. 2º Estabelecer que o fiscal realize anotações, em registros próprios, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, bem como emissão de relatórios mensais referente à prestação dos serviços determinando o que for necessário para a sua regularização das faltas e defeitos observados, e que as decisões que ultrapassem a competência do fiscal sejam encaminhadas, por escrito, ao Gestor do Contrato para adoção de medidas cabíveis.

Art. 3º O procedimento de notificação à empresa contratada deverá ser de acordo com a Instrução Interna de Procedimentos – IIP nº 12/PROAD, de 01/11/2012.





4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno do IFPR, com efeito, a partir da assinatura do contrato.



Rubens Felipe Ribeiro
Pró-reitor de Administração
SIAPE 1082651

